

FICHA DOUTRINÁRIA

- Diploma: Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
- Artigo/Verba: Art.13º - Sujeito passivo
- Assunto: Dependente - responsabilidade parental exercida por ambos os progenitores - sem residência alternada
- Processo: 23269, com despacho de 2025-08-28, do Chefe de Divisão da DSIRS, por subdelegação
- Conteúdo: Pretende o requerente obter Informação Vinculativa sobre os efeitos, em sede declarativa, decorrentes de sentença que homologou o Acordo de Regulação das Responsabilidades Parentais relativo à sua filha menor C..., bem como, a fixação de uma pensão de alimentos a favor da sua filha maior B....

Estudado o assunto, presta-se a seguinte informação:

O PEDIDO

1 - O requerente remete cópia da sentença que homologou o Acordo de Regulação de Responsabilidades Parentais, bem como o Acordo relativo à Pensão de Alimentos a pagar à sua filha maior de idade.

2 - Da análise desta sentença homologatória resulta o seguinte:

Relativamente à filha menor - O Acordo de Regulação das Responsabilidades estabelece o exercício em conjunto das responsabilidades parentais, com residência fixa em casa da mãe, a quem cabe o exercício das responsabilidades parentais relativas aos atos da vida corrente da filha. O pai pagará, a título de alimentos, a quantia mensal de 250,00 . Todas as despesas de saúde e de educação serão partilhadas na proporção de 50% para cada um dos progenitores.

Relativamente à filha maior - O Acordo celebrado entre os progenitores determina o pagamento pelo pai de uma pensão de alimentos no montante de 300 mensais, bem como, o pagamento de 50% de todas as despesas de saúde, despesas relativas a alojamento, deslocações de avião (no máximo três viagens por ano) e realização de testes PCR - COVID 19.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO-TRIBUTÁRIO

3 - Trata-se, portanto, de uma situação de exercício em conjunto das responsabilidades parentais, com residência fixa com a mãe.

4 - Assim, a menor integrará o agregado familiar da mãe, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 9 do artigo 13.º do Código do IRS, a qual poderá deduzir as despesas efetuadas em nome da menor.

5 - O pai mencionará, no Anexo H, a pensão de alimentos que paga à filha, ao abrigo do disposto no artigo 83.º-A do Código do IRS, sendo deduzido à coleta 20% dessa importância.

Tem sido entendimento da Administração Fiscal que este valor é constituído pelo

montante monetário fixado, adicionado das outras despesas que o progenitor se comprometa a suportar, pelo que, no caso concreto, o valor da pensão de alimentos incluirá o montante fixo de 250,00 , bem como os montantes suportados com o pagamento das despesas de saúde e educação, na proporção acordada de 50%.

6 - Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 78.º do Código do IRS "a dedução à coleta prevista no artigo 83.º-A impede a consideração das demais deduções referentes ao dependente por referência ao qual o sujeito passivo efetua pagamento de pensões de alimentos".

7 - Relativamente à filha maior, fazendo a mesma parte do agregado familiar da mãe, poderá mencionar, no Anexo H, a pensão de alimentos que paga à filha, ao abrigo do disposto no artigo 83.º-A do Código do IRS, sendo deduzido à coleta 20% dessa importância.

É considerado valor da pensão de alimentos não só o montante monetário a que o requerente se encontra obrigado, mas também o valor das despesas que suporta, estabelecidas no Acordo, na proporção de 50%.

8 - Porém, nos termos do disposto no seu n.º 2, a admissibilidade de dedução desta pensão de alimentos depende da verificação dos requisitos estabelecidos na alínea b) do n.º 5 do artigo 13.º, ou seja, a filha não pode ter mais de 25 anos, nem auferir anualmente rendimentos superiores ao valor da retribuição mínima mensal garantida.

9 - Assim, aquando do preenchimento da Declaração Modelo 3 de IRS, deverá o requerente:

Assinalar no Anexo H - Quadro 6 A, os NIFs das filhas e o valor das pensões de alimentos que suporta (tal como definidos nos pontos anteriores).

10 - A mãe deverá emitir recibo de quitação das importâncias recebidas do pai.